

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2025

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado, para atendimento de demandas necessárias, no município de Itaporã.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 395.215,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ITENS EXCLUSIVOS E COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

SIM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTROLE PRÉVIO TC/MS: 803D072DC0B4416CB98B2F8E064CACC64E4CD6B8

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/ EPP/ MEI)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração e Gestão, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS, realizará licitação, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, item ampla concorrência e com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/02/2025 às 09:00h
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/03/2025 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/03/2025 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 18/03/2025 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link –licitações".

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado, para atendimento de demandas necessárias, no município de Itaporã.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** – itens com valores inferiores à de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **COTA PRINCIPAL** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.
- **COTA RESERVADA** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento da licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/Register>".

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".

2.6.1. A obtenção do benefício da LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *"Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio"*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

2.15. **Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

2.16. **As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.**

2.17. **A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.**

2.18. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

2.19. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da

regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Itaporã/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.21. As cotas obedecerão os seguintes termos:

➤ **COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** – itens com valores inferior à de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

➤ **COTA PRINCIPAL** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

➤ **COTA RESERVADA** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.

5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.3. Valor da Proposta, marca e modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10. **O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto".**
- 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada e documentação de habilitação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3.3 **Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

8.3.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

8.3.6 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.7 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

- a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.6.1 Declaração Unificada;

8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 Declaração de enquadramento e observância dos limites de contratações para ME/EPP, se for o caso.

OBS. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 30 (trinta) minutos** a ser concedido em sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico **licitacaoitapora@gmail.com** ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico **licitacaoitapora@gmail.com**.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL, no endereço eletrônico **licitacaoitapora@gmail.com** ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/21.

12.2 Conforme dispõe o art. 96, § 5º, do Decreto Municipal n.º 1.213/23, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A cada requisição o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, com entrega integral ou parcelada.

14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo III a este edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

16 DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

16.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

16.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do ato de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7 Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

16.8 A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.9 Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2 Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços ou do registro de preços.

16.9.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste edital, convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.9.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 2.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os critérios de reajuste da presente contratação estão previstas na Minuta da Ata de registro de Preços e Minuta de Contrato, anexo a este edital.

18 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

19 DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

19.1 Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

19.2 O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

19.3 Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itapora.ms.gov.br, na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.itapora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> ou no portal BII Compras pelo link <https://bii.org.br/editais>.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Preço máximo de referência;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Itaporã-MS, 17 de fevereiro de 2025.

Raphael da Silva Matos
Gerente Municipal de Administração e Gestão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**I – OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado, para atendimento de demandas necessárias, no município de Itaporã.

Aspectos gerais do objeto:

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO E AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	124	SERV
2	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO E AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	2	SERV
3	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO E AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	191	SERV
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS INCLUSO MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇOS NÃO LISTADOS.	54	SERV
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS INCLUSO MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇOS NÃO LISTADOS.	2	SERV
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS INCLUSO MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇOS NÃO LISTADOS.	82	SERV
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO MINIMO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	54	SER
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO MINIMO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	2	SERV
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERIODO MINIMO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	77	SERV
10	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS	138	SER

	SUBSTITUÍDAS.		
11	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.	2	SERV

COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
12	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.	240	SER

COTA RESERVADA (25%) - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
13	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.	80	SER

II - JUSTIFICATIVA

O município de Itaporã-MS, possui 24.137 habitantes, é localizado na região centro-sul do estado de Mato Grosso do Sul, visando por proporcionar um serviço público de qualidade e pontualidade aos munícipes e servidores, dessa forma a contratação ora pretendida tem por finalidade suprir as demandas de mão de obra especializada em manutenção de ar-condicionado das seguintes gerencias/fundos: Gerencia Municipal de Administração e Gestão, Gerencia de Planejamento e Finanças, Gerencia Municipal de Educação, Gerencia Municipal de Aquisições Governamentais, Gabinete do Prefeito, Gerencia Municipal de Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gerência Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Gerencia Municipal de Saúde, Gerência Municipal de Habitação, Industria e Comercio, Gerencia Municipal de Meio Ambiente, e Fundo Municipal de Previdência.

A contratação será direcionada a atender o uso diário e continuo das repartições públicas, uma vez que a prefeitura tem como atribuição dentre outras, proporcionar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento e em seus órgãos/prédios, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atenderem o princípio da eficiência e qualidade a população.

A contratação de mão de obra especializada em manutenção de ar-condicionado, é de suma importância para as gerencias solicitantes, uma vez que um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, mantém um ambiente satisfatório, propiciando melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, e aos munícipes que frequentam e são atendidos nos órgãos/repartições públicas.

Levando em consideração que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, verifica-se que a manutenção preventiva, é uma necessidade indispensável ao equipamento.

A promoção de um ambiente de trabalho saudável e eficiente também é um aspecto importante. Proporcionar suporte de bem-estar contribui para a criação de um espaço de trabalho mais acolhedor e colaborativo, melhorando significativamente o clima organizacional. Servidores que se sentem cuidados e valorizados tendem a ser mais engajados e a colaborar melhor, o que resulta em um atendimento ao público mais eficiente e em operações mais eficazes.

Desta forma justifica-se a possível contratação de acordo com as necessidades abaixo:

Gerência Municipal de Administração: A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Além da limpeza se faz necessário a reposição do gás para manter o pleno funcionamento do aparelho mantendo assim mais duradouro o tempo de vida útil do bem. A instalação e desinstalação é necessário quando precisa fazer a substituição de um ar velho para um novo ou até mesmo quando for para reparo. A aquisição proposta reflete o compromisso da Administração Pública com a organização, a economicidade e a celeridade, princípios basilares consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, essenciais à prestação de um serviço público de qualidade;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Justifica-se esta contratação devido a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados do Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar é um órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela guarda dos direitos e deveres da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA. Este órgão possui 02 aparelhos de ar condicionado em suas salas de atendimento, garantindo desta forma uma boa acolhida ao usuário que necessita dos serviços, bem como um ambiente de trabalho mais confortável para o servidor. Levando em consideração que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, verifica-se que a manutenção preventiva, é uma necessidade indispensável ao equipamento. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de ar condicionado, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde. A quantidade solicitada se dá pela quantidade de aparelhos existentes no local, sendo 02 aparelhos de 12.000 BTU's.

Gerencia Municipal de Assistência Social: Justifica-se a contratação de empresa para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta Gerência diante da necessidade de reparos e manutenções preventivas nos aparelhos existentes nos setores desta Gerência.

A Gerência de Ação Social é a gestora da Política de Assistência Social do município, que através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, oferta serviços socioassistenciais à população de Itaporã.

Fazem parte da rede de atendimento o CRAS, o CREAS e a Unidade de Acolhimento. Todos estes setores possuem aparelhos de ar condicionado em suas salas de atendimento, garantindo desta forma uma boa acolhida ao usuário que necessita dos serviços, bem como um ambiente de trabalho mais confortável para o servidor.

Levando em consideração que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, verifica-se que a manutenção preventiva, é uma necessidade indispensável ao equipamento.

Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de ar condicionado, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde.

A quantidade solicitada se dá pela quantidade de aparelhos existentes em todos os setores desta Gerência, sendo que no CRAS são 06 aparelhos de 12.000 BTU's e 05 aparelhos de 18.000 a 24.000 BTU's; No Projeto Vincular são 02 aparelhos de 22.000 e 24.000 BTU's; no CREAS, 02 aparelhos de 12.000 BTU's e 01 de 18.000 BTU's; Na Unidade de Acolhimento são 04 aparelhos de 12.000 BTU's; E na Gestão são 02 aparelhos de 12.000 BTU's, Assim, totalizando 08 aparelhos de 18.000 a 24.000 BTU's e 14 aparelhos de 12.000 BTU's.

Gerência Municipal de Educação: A Rede Municipal de Ensino de Itaporã – MS atende a 1.850 (Um mil, oitocentos e cinquenta) alunos, conforme dados de matrícula levantados em setembro/2024, matriculados nas 06 (seis) unidades de ensino que compõem o conjunto de escolas e CMEI's deste município, localizadas em diversos bairros da cidade.

Considerando que o aparelho de ar condicionado é essencial ao ambiente escolar sendo que alunos e professores precisam permanecer em sala de aula em ambientes internos, havendo assim a necessidade de controle dos fatores referentes de condições térmicas, visando proporcionar o conforto necessário para a manutenção da saúde física, de modo a garantir ambiente propício ao processo de ensino e aprendizagem. Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, a manutenção é indispensável, a limpeza do ar condicionado evita que sujeira, mofo e bactérias se acumulem no equipamento, o que pode causar problemas respiratórios e alérgicos.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, melhora a eficiência do ar condicionado, mantém em bom estado de conservação e prolonga sua vida útil.

Justifica-se esta contratação, conforme descrito, para dar condições ideais de funcionamento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Gerência Municipal de Planejamento e Finanças: A Gerência Municipal de Planejamento e Finanças, desenvolve os serviços relacionados as áreas tributária e financeira da Prefeitura, bem como, presta atendimento à população através no setor tributário que fica localizado na Rua Pedro Celestino Corrêa da Costa, nº 599, Centro, nesta Cidade, certidões e declarações, entre outros serviços, deste modo, é necessário a climatização do ambiente de atendimento e de trabalho para os servidores do local e os munícipes que frequentam diariamente o setor, lembrando a manutenção inclui a limpeza dos aparelhos, considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, a manutenção é indispensável, a limpeza do ar condicionado evita que sujeira, mofo e bactérias se acumulem no equipamento, o que pode causar problemas respiratórios e alérgicos, priorizando a saúde dos usuários e maior qualidade do local de trabalho.

Ressalta-se que tais providências observam os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da coletividade;

Gerência Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: A gerência municipal de turismo, esportes e lazer (GETCEL), além das atividades genéricas dos demais órgãos, tem as seguintes competências: planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de turismo, formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito municipal, promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos de turismo, promover espetáculos esportivos e organizar, com a colaboração de entidades esportivas, competições e torneios, colaborar com as entidades públicas da esfera federal, estadual e municipal e entidades particulares que se dediquem à prática esportiva sem finalidades lucrativas, desenvolver programas e campanhas específicas da área esportiva. a contratação pretendida, será necessário para que ocorra a devida climatização do ambiente de atendimento e de trabalho para os servidores nos locais e aos munícipes que frequentam diariamente o setor, lembrando a manutenção inclui a limpeza dos aparelhos, a qual garante a maior durabilidade e funcionamento adequado, priorizando a saúde dos usuários e maior qualidade do local de trabalho, considerando ainda que as altas temperaturas climáticas, os aparelhos de ar-condicionado necessitam de limpeza e manutenção para melhor funcionamento. Importante consignar que tais providências observam os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da coletividade;

Gerencia de Habitação e Industria e Comércio: A presente gerencia atua diretamente para gerar relatórios de gestão, cronogramas de execução, prestação de contas das atividades, bem como presta atendimentos a população em seus prédios periodicamente, com foco no programa de vagas de empregos, onde atendem os munícipes e os direcionam para as empresas da cidade que possuem vagas de emprego em aberto, entre outras atividades essenciais desta gerencia. Portanto, faz-se necessária a contratação da empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado, para manter a melhor qualidade possível do ar e ambiente de trabalho dos servidores e do local de atendimento aos munícipes. Vale ressaltar que devido as altas temperaturas climáticas, os aparelhos de ar-condicionado necessitam de limpeza e manutenção periódicas para melhor funcionamento. Ainda mais, tais providências observam os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da coletividade;

Gerência Municipal de Serviços Urbanos: A presente Gerência Municipal de Serviços Urbanos é possui uma equipe de servidores que atuam no serviço de limpeza e manutenção que ocorrem no Município, além dos servidores que desenvolvem o planejamento e logística do trabalho da equipe, e realizam atendimento à população, estes servidores possuem prédios próprios com salas e ambiente climatizado. Sendo assim, faz-se necessária a contratação da empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado, para que possa ocorrer sempre a melhor qualidade do local de trabalho dos servidores e do local de atendimento aos munícipes, além de ocorrer a reativação de prédios/salas de atendimento e serviço desta gerencia, assim logo, faz necessária a aquisição dos itens solicitados. Ainda mais, ocorre que nas altas temperaturas climáticas, os aparelhos de ar-condicionado necessitam de limpeza e manutenção para melhor funcionamento. No mais, tais providências observam os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da coletividade;

Gabinete do Prefeito: A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Além da limpeza se faz necessário a reposição do gás para manter o pleno funcionamento do aparelho mantendo assim mais duradouro o tempo de vida útil do bem. A instalação e desinstalação é necessário quando precisa fazer a substituição de um ar velho para um novo ou até mesmo quando for para reparo.

Gerencia de Meio Ambiente: Justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em ar condiciona, uma vez que a gerencia possui prédio próprio para atendimento da população e labor dos servidores desta gerencia, por esse motivo existe o trânsito de servidores e munícipes em geral, além de possuir dependências (aterro sanitário e Barracão da Agricultura). Sendo assim, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada em manutenção de ar-condicionado, tendo em vista a chegada do verão e das altas temperaturas que são típicas do final de ano. A manutenção inclui a limpeza dos aparelhos, a qual garante a maior durabilidade e funcionamento adequado, priorizando a saúde dos usuários e maior qualidade do local de trabalho. Desta feita, tais providências observam os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da coletividade;

Gerência Municipal de Aquisições Governamentais: Justifica-se há aquisição ora mencionada para que ocorra a devida manutenção/limpeza dos ar-condicionado presentes nesta gerencia. A gerencia de aquisição governamentais, está localizada na avenida são josé nº391, 1º andar, onde atua aproximadamente 14 (quatorze), em 06 (seis) salas e 01 (um) recepção, todos os ambientes climatizados. A presente contratação visa atender à demanda anual estimada, portanto, faz-se necessária a contratação da empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado, para a melhor qualidade do local de trabalho dos servidores e do local de atendimento aos munícipes. Considerando as altas temperaturas climáticas, os aparelhos de ar-condicionado necessitam de limpeza e manutenção para melhor funcionamento, assim os servidores desta gerencia possam desempenharem suas funções com eficiência e celeridade, além de assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Trata-se de uma medida alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e organização, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.

Fundo Municipal de Previdência: Tendo em vista, a importância de manter em pleno funcionamento os sistemas de ar condicionado instalados nas dependências do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Itaporã/MS - ITAPREV, venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos.

A justificativa para a contratação dessa prestação de serviço está na manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para diversos aspectos. Primeiramente, contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando custos elevados com reparos ou reposições. Além disso, garante um ambiente de trabalho confortável e saudável, impactando positivamente a produtividade dos colaboradores e o bem-estar dos usuários. A manutenção também otimiza a eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e prevenindo gastos imprevistos. Cumprir as normas técnicas e regulamentações é outra vantagem, assegurando que os serviços sejam realizados com segurança e em conformidade com as exigências legais. Por fim, a manutenção preventiva minimiza falhas e interrupções no serviço, garantindo a continuidade das operações.

Gerencia Municipal de Saúde: Justifica-se a contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, para atender a necessidades dos serviços da Gerência Municipal de Saúde, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura contratação, faz necessária uma vez que, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, para que assim possa proporcionar melhor qualidade do local de trabalho dos servidores, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

Utiliza-se ar condicionados nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Departamento de Controle de Vetores, Clínica de Fisioterapia, e em outras unidades, cumprindo a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL Capítulo II Seção II - Da Saúde Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (*) Emenda Constitucional nº 29, de 2000, proporcionando condições adequadas para a saúde do paciente.

É importante destacar que utilizamos como referência o Processo Administrativo nº 300/2023 foi insuficiente tendo em vista a aquisição de novos aparelhos e ampliação dos serviços de saúde, Sendo assim, realizamos um levantamento dos aparelhos por estabelecimento de saúde e acrescentamos 20% de margem de segurança para os serviços de limpeza, considerando que os aparelhos devem ser limpos 2 vezes ao ano devida a presença de poeira, bem como seu uso ininterrupto. Para recarga foi considerada uma ao ano e a instalação e desinstalação consideramos um quantitativo de 10% dos aparelhos instalado.

III – GENERALIDADES

Os quantitativos referidos neste termo de referência constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Itaporã/MS obrigado a adquirir em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Itaporã/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

IV - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

As prestações de serviços deverão ser de 1º qualidade, devendo atender aos descritivos dos itens solicitados.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada gerencia/setor e deverão ser efetuados mediante solicitação do setor responsável com a devida informação do endereço a ser realizado o serviço, assim a empresa deverá prestar os serviços imediatamente após a autorização, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para ir até o local solicitado pelo setor para prestar os serviços e resolver os problemas.

Após a prestação de serviço, será realizada uma inspeção técnica para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, o fornecedor deverá disponibilizar de um técnico para ajustes e suporte durante o teste inicial, reservando-se a gestão solicitante o direito de não proceder com a satisfação do serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias de funcionamento do aparelho, caso não seja vistoriado por qualquer motivo existente, assim que vistoriado e verificado inconsistência, deverá ser comunicado ao fornecedor.

O Fornecedor deverá ainda, fornecer garantia para os serviços executados, com um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

A empresa se responsabilizará pelo descarregamento de eventuais produtos no ato da prestação de serviço.

Os itens de prestação de serviços deverão ser entregues no prazo estipulado. O atraso injustificado na entrega/prestação de serviço estará sujeito à aplicação de penalidades na legislação aplicável.

Qualquer tipo de intercorrência que possa impactar os prazos ou a qualidade da prestação de serviço deverá ser informado imediatamente a contratante, apresentando então um plano de ação corretivo, quando necessário.

A entrega do objeto desta licitação é responsabilidade da licitante vencedor do certame, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de entrega acarretará em sanções.

PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá prestar os serviços conforme solicitação das gerências/setores, em data estipulada e após o recebimento do Pedido/Autorização de Fornecimento – AF, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para estar no local, uma vez que, tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos.

Caso a qualidade da prestação de serviço não corresponda às exigências da autorização, ocorrerá a notificação da empresa e deverá prestar a correção do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAIS DA ENTREGA

Os locais de entrega/efetuação dos serviços, serão previamente e devidamente informados pelas gerencias solicitante, juntamente com a solicitação/pedido do serviço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

- b.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Itaporã, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

O Município não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Instruir o fornecimento dos materiais com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Itaporã-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução seria a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado, sendo que o fornecimento se dará obedecendo-se os descritivos e valores registrados em Ata de Registro de Preços que será utilizada

conforme a necessidade das gerências solicitantes, por ser a que mais se adequa às necessidades do município.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição dos produtos objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação ou da emissão da Nota de Empenho.

XI – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

XII - DA GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

XIV - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais estão expressos na tabela Anexo III do Edital.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Edital.

XVI – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

Aprovado por:

José Assis de Lara Junior
Gerente Municipal de Meio Ambiente

Marlei dos Santos
Gerente Municipal de Ação Social

Vinício De Faria e Andrade
Gerente Municipal da Saúde

Raphael da Silva Matos
Gerente Municipal de Administração e Gestão

João Rosolen
Gerente Municipal de Aquisições
Governamentais

Daniely Aparecida R. Bigatão
Gerente Municipal de Educação

Antônio Carlos de Souza
Gerente Municipal do Fundo
Municipal da Previdência

Aginaldo Barbosa Gonçalves
Gerente Municipal de Habitação,
Indústria e Comércio



Givanildo Spessoto Rondina
Chefe de Gabinete

Diego Henrique de Campos
Gerente Municipal de Turismo Cultura Esporte e
Lazer

Winicley dos Santos Souza
Gerente Municipal de Serviços Urbanos

Cleber da Silva Prestes
Gerente Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, Declaro o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de ____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Itaporã, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/____**, que objetiva o _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto _____.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº ____/2025**.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico nº ____/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a _____.

4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

9.2 O licitante será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.3 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Itaporã/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____
Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____

Empresa: _____
Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxxx/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, E A
EMPRESA**

I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Centro, CEP 79.890-000, Itaporã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, cidade _____ CEP: _____ Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o(a) Sr _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ Bairro _____ nesta cidade, portador do RG nº _____ e CPF _____ e a **CONTRATADA** o Sr _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ no Bairro _____ cidade _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e terá início em _____ de _____ de _____ e término em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

7.10 O reajustamento em sentido estrito (reajuste) será regido pelo que segue:

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

7.13. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a apresentação da devida justificativa demonstrada documentalmente.

7.14. Dentre os fatos ensejadores da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, os quais poderiam ter sido aferidos pelo contratado ao tempo da formulação da proposta à licitação da qual decorre este contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 92, XVI Lei nº 14.133/21.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2. Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito a Comarca de Itaporã-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Itaporã-MS, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: